

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 620/2022 - LOA 2023**

**CNPJ N.º 95.684.544/0001-26**

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000

**LEI N.º 620/2022**

EMENTA – Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de SANTA MARIA DO OESTE para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

**Artigo 1º** - O Orçamento Fiscal do Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, estima a Receita em **R\$50.820.140,00 (cinquenta milhões, oitocentos e vinte mil e cento e quarenta reais)** e fixa a despesa em igual importância, assim distribuídos:

**I – R\$ 48.373.140,00 (quarenta e oito milhões, trezentos e setenta e três mil e cento e quarenta reais)**, do Orçamento Fiscal referente ao Poder Executivo, e aos Fundos Municipais de contabilidade centralizada legalmente instituídos;

**II – R\$ 2.447.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta e sete mil)**, do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

**Artigo 2º** - A Receita será realizada de acordo com a legislação específica em vigor, segundo as seguintes estimativas:

<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>52.748.140,00</b>
IMPOSTOS, TAXAS E CONTR. DE MELHORIAS	2.999.800,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	165.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	615.150,00
RECEITA DE SERVIÇOS	160.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	48.788.190,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	20.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>5.000.000,00</b>
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	5.000.000,00
<b>SUBTOTAL</b>	<b>57.748.140,00</b>
DEDUÇÃO PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB	-6.928.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.820.140,00</b>

**Artigo 3º** - A Despesa do Orçamento Fiscal será realizada segundo a discriminação prevista na legislação em vigor, conforme o seguinte desdobramento por órgãos:

<b>PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL</b>	<b>2.447.000,00</b>
Câmara Municipal	2.447.000,00
<b>PODER EXECUTIVO MUNICIPAL</b>	<b>1.414.000,00</b>
Procuradoria Jurídica	293.000,00
Assessoria em Recursos Humanos	160.000,00
Assessoria de Gabinete	776.000,00
Assessoria Técnica Administrativa	185.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO</b>	<b>324.000,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Governo	286.000,00
Departamento de Comunicação	38.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>2.447.554,13</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Administração	220.000,00
Departamento Técnico Administrativo	910.000,00
Departamento de Recursos Humanos	172.000,00
Departamento de Compras e Licitações	1.101.554,13
Departamento de Patrimônio	44.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS</b>	<b>783.000,00</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Finanças	92.000,00
Controle Interno	63.000,00
Departamento de Finanças	57.000,00
Departamento de Contabilidade	456.000,00
Departamento de Tributação	115.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO</b>	<b>368.000,00</b>
Gabinete do Secretário de Planejamento	92.000,00
Departamento de Planejamento	91.000,00
Departamento de Programas e Projetos	185.000,00

<b>SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA</b>	<b>1.491.149,54</b>
Gabinete do Secretário de Agricultura	94.000,00
Departamento de Fomento Agropecuário e G. Renda	1.077.149,54
Fundo Municipal de Agricultura	320.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	<b>13.316.349,30</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Educação	99.000,00
Departamento de Documentação e Apoio Pedagógico	1.955.340,00
Departamento de Ensino Fundamental/Pré/ Especial	892.634,30
Departamento de Transporte Escolar	2.398.375,00
Departamento do Fundeb	7.971.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA ESPORTE E LAZER</b>	<b>536.124,77</b>
Gabinete do Secretário de Cultura, Esporte e Lazer	93.000,00
Departamento de Cultura	114.400,00
Departamento de Esporte e Lazer	328.724,77
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO</b>	<b>3.975.600,00</b>
Gabinete do Secretário de Viação	90.500,00
Departamento de Viação	2.985.100,00
Departamento de Manutenção e Conservação da Frota	900.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E OBRAS</b>	<b>1.777.524,77</b>
Gabinete do Secretário de Habitação e Obras	90.500,00
Departamento de Obras e Manutenção	1.667.024,77
Departamento de Habitação	20.000,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO</b>	<b>6.439.774,77</b>
Gabinete do Secretário de Urbanismo	90.500,00
Departamento de Serviços Urbanos	6.349.274,77
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</b>	<b>9.784.137,95</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Saúde	99.000,00
Fundo Municipal de Saúde	9.685.137,95
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>	<b>2.358.924,77</b>
Gabinete do Secretário Municipal de Assistência Social	94.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	1.866.424,77
Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e do Adolescente	398.500,00
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE</b>	<b>719.000,00</b>
Gabinete Secretário Municipal de Meio Ambiente	91.000,00
Departamento de Meio Ambiente	628.000,00
<b>SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO</b>	<b>258.000,00</b>
Gabinete Secretário de Indústria, Comércio e Turismo	91.000,00
Departamento de Indústria e Comércio	146.000,00
Departamento de Turismo	21.000,00
<b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO</b>	<b>2.370.000,00</b>
Encargos Especiais	2.370.000,00
<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>	<b>10.000,00</b>
Reserva de Contingência	10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>50.820.140,00</b>

**Artigo 4º** - A despesa fixada está distribuída por categorias econômicas e funções de governo de conformidade com os anexos 02 e 06, integrantes desta lei.

**Artigo 5º** - São aprovados os Planos de Aplicação dos fundos municipais, de contabilidade centralizada, nos termos do parágrafo 2º, do artigo 2º, da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964, inseridos no Orçamento Geral do Município, a saber:

I – Do Fundo Municipal de Saúde - FMS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 9.464.415,00 (nove milhões quatrocentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos e quinze reais)

II – Do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 7.971.000,00 (sete milhões, novecentos e setenta e um mil reais).

III – Do Fundo Municipal de Assistência Social - FUMAS, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 1.858.900,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).

IV - Do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 398.500,00 (trezentos e noventa e oito mil e quinhentos reais).

V – Do Fundo Municipal do Turismo, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo no exercício de 2023 em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

VI – Do Fundo Municipal da Agricultura, que fixa as despesas realizadas pelo mencionado Fundo em 2023 em R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

**Artigo 6º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares aos Orçamentos da Administração até o limite de 20% (vinte por cento) do total geral de cada um dos orçamentos, servindo como recursos para tais suplementações, aqueles definidos no parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964.

**§ Primeiro** – O percentual autorizado no caput deste artigo servirá para as alterações orçamentárias do tipo transferência, transposição e remanejamento.

**§ Segundo** - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a proceder a abertura de seus créditos adicionais suplementares através de resolução até o limite previsto no caput deste artigo, servindo como recursos para tais suplementações, somente o cancelamento de dotações de seu próprio orçamento.

**Artigo 7º** - Fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o artigo anterior, a transferência de dotações conforme definido no Art. 36, § 3º, I da Lei Municipal 604/2022 (LDO 2023) dentro do mesmo programa de governo:

I - entre os elementos, grupos e categorias de programação de despesa dentro de cada projeto ou atividade;

II - entre as fontes de recursos livres e/ou vinculadas dentro de cada projeto ou atividade para fins de compatibilização com a efetiva disponibilidade dos recursos.

**§ Único:** fica também autorizado, não sendo computado para fins do limite de que trata o art. 6º, as suplementações efetuadas com base em superávit financeiro de exercícios anteriores e excesso de arrecadação.

**Artigo 8º** - Na abertura dos créditos adicionais autorizados no art. 6º ou decorrentes de autorizações específicas com recursos provenientes de cancelamento de dotações orçamentárias, ficam autorizados o Executivo e o Legislativo Municipal a efetuar o remanejamento, transposição ou transferência de dotações de uns para outros órgãos, fundos ou categorias de programação dentro da respectiva esfera de governo.

**Artigo 9º** - O Poder Executivo fica ainda autorizado a tomar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita, nos termos da legislação vigente e a realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite legalmente permitido.

**Artigo 10** - Fica autorizada a redistribuição e o remanejamento de dotações de despesas de pessoal previstas no caput do art. 18 da Lei Complementar 101/00 de 04/05/2000 na mesma unidade orçamentária ou de uma para outra unidade orçamentária ou programa de governo consoante o previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64 de 17/03/64.

**Artigo 11** – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 62 da Lei Complementar 101/2000, a custear despesas de competência de outras esferas de governo no concernente a segurança pública, assistência jurídica, trânsito e incentivo ao emprego, mediante prévio firmamento de convênios, ou instrumento congêneres.

**Artigo 12** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Santa Maria do Oeste, em 19 de dezembro de 2022.

OSCAR DELGADO:701594 32987

DigitallysignedbyOSCAR DELGADO:70159432987

Date:2022.12.1911:35:21-02'00'

**OSCAR DELGADO**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcia Renata Rosa  
**Código Identificador:**8B6C14DA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 20/12/2022. Edição 2670

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>